



Portaria nº 885/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando que a PORTARIA nº 1378/GM/MS de 09 de julho de 2013 que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, cujo repasse vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob o nº 625.006-7;

considerando que a PORTARIA nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde, na forma de blocos de financiamento, especifica no seu art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos e no seu art. 6º, §2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como a gratificação de função de cargos comissionados que atuam diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

considerando que o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas através exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativo, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

considerando que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

considerando que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Vigilância em Saúde e do Componente de Vigilância Sanitária (Bloco de Vigilância em Saúde) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

considerando que para não ocorrer a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é, que o servidor cumpra carga horária de 40 h/semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de Vigilância em Saúde além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias e/ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

considerando que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

**RESOLVE:**

Art 1º - REVOGAR, a partir de 1º de outubro de 2016, a Portaria nº 743/15-GAB/SES-GO, na parte em que concede prêmio mensal de incentivo a servidora: Elaine de Cássia Batista Sandré.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

**CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 13 de Outubro de 2016.

  
LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

CFP/GAB